



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da contratação como um todo:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a **aquisição de produtos alimentícios destinados à rede municipal de ensino e ao Setor de Alimentação Escolar em atendimento**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda/RJ.

1.2 O presente estudo está alinhado ao objetivo estratégico da boa nutrição e consequente bem estar dos alunos da rede municipal de ensino, visto que a alimentação escolar é a principal fonte de alimentação para várias crianças e adolescentes.

1.3 Além disso, esses gêneros alimentícios propiciam uma melhora no aproveitamento pedagógico dos alunos da rede pública, por fornecerem de forma complementar o aporte nutricional e calórico necessário ao bom desenvolvimento físico, cognitivo e pedagógico.

1.4 A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se no item 4 deste ETP.

1.5 Os gêneros alimentícios destinam-se à reposição de estoque, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 A presente justificativa visa embasar a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a qualidade da alimentação escolar, o desenvolvimento local e a sustentabilidade da agricultura familiar.

1.6.1. Qualidade da Alimentação Escolar:

A Lei nº 11.947/2009, que estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), determina que 30% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE sejam destinados à compra de produtos da agricultura familiar. Essa medida visa garantir o acesso dos alunos a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade, além de contribuir para a diversificação da merenda escolar.

A agricultura familiar é reconhecida por sua produção de alimentos frescos, livres de agrotóxicos e com menor impacto ambiental. Além disso, a compra direta dos agricultores familiares garante a valorização dos produtos locais e a preservação da cultura alimentar regional.

1.6.2. Desenvolvimento Local:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento das comunidades locais, gerando renda e emprego para os agricultores familiares. Essa medida fortalece a agricultura familiar, combatendo o êxodo rural e promovendo a sustentabilidade social e econômica das comunidades.

A compra direta dos produtos da agricultura familiar incentiva a produção local, diminuindo a necessidade de transporte e armazenamento, o que beneficia o meio ambiente e contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

1.6.3. Sustentabilidade da Agricultura Familiar:

A agricultura familiar é fundamental para a segurança alimentar e nutricional do país, pois garante a produção de alimentos frescos e nutritivos para a população. No entanto, os agricultores familiares enfrentam diversos desafios, como a falta de acesso a crédito, assistência técnica e mercado consumidor.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pela Secretaria Municipal de Educação contribui para a superação desses desafios, garantindo um mercado consumidor para os produtos dos agricultores familiares e incentivando a produção sustentável.

1.6.4. Economicidade:

A compra direta dos produtos da agricultura familiar pode gerar economia para a Secretaria Municipal de Educação, pois elimina a necessidade de intermediários na cadeia de distribuição. Além disso, os preços dos produtos da agricultura familiar podem ser mais competitivos do que os preços dos produtos industrializados.

1.6.5. Transparência:

O processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizado por meio de licitação pública, garantindo a transparência e a lisura do processo. A licitação será aberta a todos os agricultores familiares que atenderem aos requisitos previstos no edital.

1.6.6 Conclusão:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é uma medida que beneficia a todos os envolvidos: alunos, agricultores familiares, comunidade local e a Secretaria Municipal de Educação. Essa medida garante a qualidade da alimentação escolar, o desenvolvimento local, a sustentabilidade da agricultura familiar e a economicidade dos recursos públicos.

1.7 O objeto a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se no previsto no artigo 14 parágrafo 1º da Lei 11.947/2009.

1.8 Visando a uma gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, será realizado processo licitatório, com prazo contratual de **24 (vinte e quatro) meses**, de forma a atender às necessidades das unidades escolares envolvidas com segurança, durabilidade e economicidade.

2 Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)

2.1 O objeto deste estudo está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessado por meio do link <https://fme.smevr.com.br/pac/pac-2026>.

2.2 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos possuem características que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com requisitos de qualidade adequados para garantir a obtenção dos resultados pretendidos.

2.3 A contratação aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de operacionalização adequada à Lei Orçamentária Anual nº 6751/2025, Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e também compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme a Lei Municipal nº 6.700/2025 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.4 Essa estratégia se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, não apenas para atender à necessidade imediata de aquisição de produtos alimentícios, mas também para garantir a seleção da melhor proposta para seu fornecimento, com a utilização de recursos públicos de forma responsável e transparente.

2.5 As especificações mínimas dos gêneros alimentícios estão contidas neste Estudo.

3 Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3.2 A contratação para a aquisição dos bens/execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3 A entrega será parcelada ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato, conforme a necessidade de utilização de cada gênero na alimentação escolar, de acordo com cardápios estabelecidos para o período, após assinatura do contrato e mediante apresentação de nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 04 dias corridos, devendo estes gêneros serem entregues nas unidades escolares, ponto à ponto - **Anexo I**, de segunda a sexta-feira, entre às 08:00h e 11:00h no período da manhã e entre às 13:00h e 16:00h no período da tarde, excetuando feriados escolares. O prazo de entrega acordado em contrato, deverá ser cumprido logo após solicitação da requisitante.

3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, rigorosamente, dentro do prazo estipulado para entrega e em acordo com especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.5 Em hipótese alguma será aceito gênero alimentício diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

3.6 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 04 (quatro dias) após solicitação da requisitante, que acontecerá todas as quartas feiras (exceto em feriados ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação), conforme cronograma **Anexo III**.

3.7 As entregas serão realizadas, conforme descrito acima, de segunda a sexta-feira, entre às 08:00h e 11:00h no período da manhã e entre às 13:00h e 16:00h no período da tarde, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

3.8 Poderá haver variação nas condições de entrega e/ou nos quantitativos dos gêneros alimentícios, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, caso haja necessidade de alteração do cardápio ou variação no quantitativo de refeições servidas durante o ano de vigência do contrato, também na eventual falta de itens (desde que ocasionado por problema de produção e abastecimento).

3.9 Os produtos deverão ser entregues em embalagem (caixas plásticas ou sacos transparentes, resistentes e próprios para transporte de alimentos).

3.10 Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estarem uniformizados de acordo com as

normas da ANVISA.

3.11 Não será solicitada amostra dos gêneros por considerarmos que o atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, qualificam os gêneros da agricultura familiar para utilização no cardápio da alimentação escolar, sendo que qualquer desconformidade não será tolerada.

3.12 É imprescindível que os gêneros lácteos sejam transportados em veículos fechados e refrigerados, para que cheguem nas Unidades Escolares em temperatura própria de refrigeração (entre 2° e 8°C).

3.13 A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, Art. 33 diz que os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.14 A cada fornecimento, os fornecedores, sejam do Grupo Formal, Informal ou Individual, deverão entregar preenchidos, junto à Nota Fiscal, o formulário do **Anexo IV**, de Divisão de Produtores, e o referido Cadastro da Agricultura Familiar (CAFs) citados.

3.15 As condições acima mencionadas são mínimas, podendo a empresa oferecer condições superiores, desde que não prejudiquem a qualidade e não alterem o mérito da contratação.

3.16 O aceite dos materiais e objetos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.17 Depois de recebidos, os itens serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

3.18 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

3.19 A empresa não poderá utilizar em qualquer dos itens sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

3.20 Todas as despesas decorrentes de transporte, produção e entrega correrá por conta da contratada;

3.21 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

3.22 A empresa não poderá utilizar em qualquer dos itens sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

3.23 Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.24 As especificações mínimas dos gêneros alimentícios estão contidas neste Estudo.

3.25 Deverão ser realizadas ponto a ponto (nos endereços das unidades escolares informados pela requisitante, todos neste Município), conforme rota informada no **Anexo I** do Estudo Técnico. Sempre que houver necessidade de transferência de uma unidade escolar para outro local, a CONTRATADA deverá realizar as entregas dos gêneros alimentícios no endereço atualizado.

4 Estimativa das quantidades

4.1 A presente justificativa visa detalhar os critérios utilizados para estimar as quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas para atender à rede municipal de ensino durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 A estimativa foi elaborada com base em:

- Número de alunos: Consideramos o número total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, buscando atender à demanda de todas as unidades escolares.
- Cardápio: A nutricionista do setor de alimentação escolar elaborou um cardápio nutritivo e balanceado, que serviu como base para calcular a quantidade de cada item necessário.

4.3 Os gêneros alimentícios a serem registrados, apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Feijão Preto (tipo 1). Pacote 1kg	30.000	Pacote	R\$ 12,40	R\$ 372.000,00
2	Feijão Carioca (tipo 1). Pacote 1kg	11.200	Pacote	R\$ 14,55	R\$ 162.960,00
3	Arroz (Tipo 1). Pacote 5kg	25.600	Pacote	R\$ 23,25	R\$ 595.200,00
4	Farinha Mandioca Crua ou Branca (tipo 1). Pacote 1kg	13.590	Pacote	R\$ 14,20	R\$ 192.978,00
5	Alho Descascado	10.000	Pacote	R\$ 18,96	R\$ 189.600,00
6	Suco Uva Natural Integral (Tetra Pack de 1 litro)	40.000	Litro	R\$ 23,35	R\$ 934.000,00
7	Leite Zero Lactose UHT	4.000	Litro	R\$ 7,19	R\$ 28.760,00
8	Pó de Café (tradicional torrado e moído). Pacote 500g	10.000	Pacote	R\$ 23,00	R\$ 230.000,00
9	Hortaliça "in natura" Alface crespa comum	10.000	kg	R\$ 24,93	R\$ 249.300,00
10	Hortaliça "in natura" Taioba	1.000	Kg	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
11	Hortaliça "in natura" Batata Salsa	1.000	Kg	R\$ 27,23	R\$ 27.230,00
12	Hortaliça "in natura" Almeirão	5.000	Kg	R\$ 28,10	R\$ 140.500,00
13	Hortaliça "in natura" Chicória	5.000	Kg	R\$ 26,80	R\$ 134.000,00
14	Hortaliça "in natura" Couve comum: manteiga	5.000	Kg	R\$ 20,80	R\$ 104.000,00
15	Hortaliça "in natura" Acelga comum tipo chinesa ou gigante	17.000	Kg	R\$ 11,20	R\$ 190.400,00
16	Hortaliça "in natura" Cebolinha comum (verde)	3.500	Kg	R\$ 30,82	R\$ 107.870,00
17	Hortaliça "in natura" Salsa lisa comum	3.500	Kg	R\$ 34,40	R\$ 120.400,00
18	Hortaliça "in natura" Repolho verde comum	12.000	Kg	R\$ 9,13	R\$ 109.560,00
19	Hortaliça "in natura" Abobrinha comum: brasileira (menina), paulista ou italiana	2.000	Kg	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
20	Hortaliça "in natura" Abóbora seca comum: sergipana ou cabotiá (japonesa)	12.000	Kg	R\$ 9,35	R\$ 112.200,00
21	Hortaliça "in natura" Beterraba	5.000	Kg	R\$ 8,29	R\$ 41.450,00
22	Hortaliça "in natura" Batata comum: hbt	35.000	Kg	R\$ 12,97	R\$ 453.950,00
23	Hortaliça "in natura" Batata Doce	5.000	Kg	R\$ 8,99	R\$ 44.966,67
24	Hortaliça "in natura" Brócolis (cabeça única)	800	Kg	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
25	Hortaliça "in natura" Couve Flor	1.000	Kg	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
26	Hortaliça "in natura" Inhame comum tipo cará	4.000	Kg	R\$ 13,38	R\$ 53.520,00
27	Hortaliça "in natura" Mandioca comum	20.000	Kg	R\$ 10,73	R\$ 214.600,00
28	Hortaliça "in natura" Cenoura comum	14.000	Kg	R\$ 9,43	R\$ 132.020,00
29	Hortaliça "in natura" Chuchu comum: verde	8.000	Kg	R\$ 7,28	R\$ 58.240,00
30	Hortaliça "in natura" Quiabo comum: tipo santa cruz 47	1.000	Kg	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00

31	Hortaliça "in natura" Vagem comum tipo manteiga ou macarrão	1.000	Kg	R\$ 14,86	R\$ 14.860,00
32	Hortaliça "in natura" Cebola comum: tipo branca ou amarela	12.500	Kg	R\$ 9,10	R\$ 113.750,00
33	Fruto "in natura" Tomate comum: tipo Caqui, Carmem ou Débora	10.000	Kg	R\$ 13,56	R\$ 135.600,00
34	Hortaliça "in natura" Pimentão Verde	200	Kg	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
35	Fruto "in natura" Pepino	1000	Kg	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
36	Hortaliça "in natura" Espinafre	1.000	Kg	R\$ 26,10	R\$ 26.100,00
37	Ovo de Galinha Branco: Convencional médio (de 50 a 55g)	400.000	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 500.000,00
38	Polpa de fruta: maracujá. Pacote 500g	3000	Pacote	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
39	Leite Integral	160000	litro	R\$ 6,37	R\$ 1.019.200,00
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 6.930.554,00	
VALOR TOTAL (24 MESES)				R\$ 13.861.108,00	

5 Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme o art. 72 da lei 14.133/2021, na forma de INEXIGIBILIDADE – Art. 74. e regulamentado pelo Decreto Municipal 18.257/2024, entretanto a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários

e Totais, para cada item.

6 Estimativa do valor da contratação

6.1 Utilizou-se como base de análise para de valor preliminar pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, de acordo com inciso IV do art. 5º da IN 65/2021.

6.2. O valor estimado da contratação em tela, para doze meses é de **R\$ 6.930.554,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, e para 24 meses é de **R\$ 13.861.108,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e oito reais)**. Para a presente estimativa, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, e foi calculado através de diversos fornecedores. A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

7.2 Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente quanto ao incentivo à participação de agricultores familiares e suas organizações, verifica-se que o parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, além de juridicamente adequado.

7.3 O parcelamento por itens permite a ampliação da participação de fornecedores, possibilitando o acesso de agricultores familiares individuais, grupos informais e formais, que, em regra, possuem capacidade produtiva limitada e não conseguem atender à totalidade do objeto de forma integral.

7.4 Ademais, a divisão por itens favorece a adequação da oferta à sazonalidade dos produtos hortifrutigranjeiros, característica inerente à agricultura familiar, contribuindo para o fornecimento de alimentos frescos, diversificados e compatíveis com os cardápios elaborados pela área técnica de nutrição.

7.5 Sob o aspecto logístico, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na entrega dos gêneros alimentícios, permitindo o atendimento ponto a ponto das unidades escolares, conforme a demanda específica de cada item, evitando desabastecimento ou excesso de estoque.

7.6 Destaca-se, ainda, que o parcelamento não compromete a economicidade da contratação, uma vez que os preços praticados no âmbito da agricultura familiar são previamente compatibilizados com os valores de mercado local, nos termos da legislação aplicável, não havendo prejuízo à vantajosidade para a Administração.

7.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a solução mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento local, assegurar a qualidade da alimentação escolar e garantir maior eficiência na execução contratual.

7.8 Ratificamos que a Contratação ocorrerá, com base no **Menor Preço por Item**, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

8 Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 Com a adoção da solução de contratação de agricultores familiares e suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar, buscamos cumprir o estabelecido na lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

8.2 O fornecimento da alimentação escolar com qualidade na rede pública municipal de ensino de Volta Redonda/RJ, tende a permitir que as necessidades nutricionais de nossos alunos sejam mais facilmente atendidas, principalmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade familiar e/ou social, fator este primordial para melhorar o desenvolvimento físico e pedagógico, refletindo no melhor desempenho das atividades de ensino, bem como na qualidade de saúde e vida da criança e adolescente.

8.3 Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação como órgão de diversos recursos de financiamento da educação, visa sempre manter o atendimento e estrutura aos discentes, docentes e profissionais com qualidade.

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 As últimas contratações realizadas se deram através dos Processos Administrativos 3670/2024 e VR-12.064-00001980/2024.

10 Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1 São esperados impactos ambientais na aquisição devido à utilização planejada de embalagens plásticas e caixas plásticas reutilizáveis para acondicionar os itens a serem adquiridos. Esses materiais, quando descartados de maneira inadequada, podem gerar resíduos não biodegradáveis e contribuir para a poluição ambiental.

10.2 Como medida de tratamento, a Secretaria Municipal de Educação adotará uma abordagem voltada para a sustentabilidade. Desta forma, a respectiva embalagem plástica deverá ser descartada em local adequado, evitando danos ao ambiente. Pretende-se priorizar fornecedores que ofereçam embalagens mais sustentáveis, promovam a redução do uso de plásticos e incentivem a reciclagem ou reutilização das embalagens utilizadas, atendendo ao Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020.

11 Descrição da solução como um todo

11.1 A solução proposta consiste na aquisição gêneros de alimentação estocáveis: Feijão Preto, Feijão Carioca, Arroz, Farinha De Mandioca, Alho Descascado, Suco De Uva Natural Integral, Leite Zero Lactose, Pó De Café, Alface, Taioba, Batata Salsa, Almeirão, Chicória, Couve Manteiga, Acelga, Cebolinha Verde, Salsa Lisa, Repolho, Abobrinha, Abóbora, Beterraba, Batata, Batata Doce, Brócolis, Couve Flor, Inhame, Mandioca, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem, Cebola, Tomate, Pimentão, Pepino, Espinafre, Ovo De Galinha, Polpa De Maracujá e Leite Integral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo atender aos quantitativos constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 4.3 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, rigorosamente, dentro do prazo para entrega e das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

11.3 Em hipótese alguma será aceito gênero alimentício diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

11.4 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 04 (quatro dias) após solicitação da requisitante, que acontecerá todas as quartas feiras (exceto em feriados ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação), conforme cronograma **Anexo III**.

11.5 As entregas serão realizadas, conforme descrito acima, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 11:00 no período da manhã e entre 13:00 e 16:00 no período da tarde, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

11.6 Poderá haver variação nas condições de entrega e/ou nos quantitativos dos gêneros alimentícios, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, caso haja necessidade de alteração do cardápio ou variação no quantitativo de refeições servidas durante o ano de vigência do contrato, também na eventual falta de itens (desde que ocasionado por problema de produção e abastecimento).

11.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagem (caixas plásticas ou sacos transparentes, resistentes e próprios para transporte de alimentos).

11.8 Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estarem uniformizados de acordo com as normas da ANVISA.

11.9 As condições acima mencionadas são mínimas, podendo a empresa oferecer condições superiores, desde que não prejudiquem a qualidade e não alterem o mérito da contratação.

11.10 Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estarem uniformizados de acordo com as normas da ANVISA.

12. Conclusão e análise de risco

12.1 A presente contratação mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e socioeconômico, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.2 A adoção da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar atende à legislação vigente, promove o desenvolvimento local e assegura a oferta de alimentos frescos e de qualidade, contribuindo diretamente para o desempenho escolar e a segurança alimentar dos estudantes.

12.3 No que se refere aos riscos, identificam-se como principais:

- Risco de descontinuidade no fornecimento, em razão de limitações produtivas, sazonalidade ou dificuldades logísticas dos fornecedores; Mitigação: planejamento prévio das demandas, diversificação de fornecedores por item e possibilidade de substituição de gêneros, conforme previsão normativa e validação do responsável técnico.

- Risco de não conformidade dos produtos, quanto à qualidade, condições sanitárias ou especificações técnicas; Mitigação: definição clara das exigências no edital, fiscalização no ato do recebimento, rejeição de produtos inadequados e exigência de substituição imediata.

- Risco de atraso nas entregas, comprometendo o abastecimento das unidades escolares; Mitigação: estabelecimento de prazos objetivos, acompanhamento sistemático das entregas e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

- Risco de variação nos quantitativos, decorrente de alterações no número de alunos ou ajustes no cardápio; Mitigação: previsão de flexibilidade contratual e acompanhamento contínuo pela equipe de nutrição.

12.4 Considerando as medidas preventivas e mitigadoras adotadas, conclui-se que os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

12.5 Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada ao interesse público, garantindo eficiência na aplicação dos recursos, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento das diretrizes legais aplicáveis à alimentação escolar.

12.6 Considerando as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, bem como a viabilidade técnica e o alinhamento da contratação com as metas da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a proposta é viável, adequada e necessária para atender às demandas atuais.

13 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andrea Silva de Carvalho

Coordenadora da Alimentação

Matrícula:461.164

Cleide Lúcia Rosa Cezário Ferreira

Nutricionista

Matrícula: 492.167

ANEXO I - ENDEREÇOS DE ENTREGA

ROTA 1

UNIDADES	ENDEREÇO
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ	RUA L, Nº 76 - BELMONTE
E.M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES
E.M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE
C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE
E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, nº 140 – SIDERLÂNDIA
C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº 5910 - SIDERLANDIA
E.M. WANDIR DE CARVALHO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - SIDERLÂNDIA
E.M. JAYR AFFONSO	RUA SAO JOAO DA BARRA, nº 20 - JARDIM BELMONTE
E.M. PAULO VI	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I
C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, S/Nº AÇUDE I
C.M. ACALANTO	RUA “06”, nº 83 – AÇUDE II
E.M. MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU SOBRINHO, nº180 – AÇUDE II

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILA X E.M. PALMARES	0,7
E.M. PALMARES X E.M. JESUS MENINO	0,5
E.M. JESUS MENINO X C.M.E.I. CORA CORALINA	0,2
C.M.E.I. CORA CORALINA X E.M. JOÃO PAULO I	1,4
E.M. JOÃO PAULO I X C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	0,3
C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL E.M. WANDIR DE CARVALHO	0,4
E.M. WANDIR DE CARVALHO X E.M. JAYR AFFONSO	1,9
E.M. JAYR AFFONSO X E.M. PAULO VI	3,0
E.M. PAULO VI X C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE	0,0
C.M.E.I. ARACY C. DI BIASE X C.M. ACALANTO	1,3
C.M. ACALANTO X E.M. MARIO VILLANI	1,2
TOTAL EM KM	10,9

ROTA 2

UNIDADES	ENDEREÇO
CMEI ELZA COSTA FIGUEIREDO	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº280 – SÃO GERALDO
E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO
E. M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MÁRTINS FONTES , nº 62 - JARDIM NORMANDIA
E.M. PROFª HELENA MARIA ESTEFANI	RUA LILÁS, Nº141 - ÁGUA LIMPA
E..M. PROFª. JURACY VARANDA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA
CMEI ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA nº331 – ÁGUA LIMPA
E. M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, nº 8501 – TRÊS POÇOS
E. M. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, nº 3016– TRÊS POÇOS
C.M. RAOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº80 – TRÊS POÇOS
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2, nº187, VILA RICA/ TRÊS POÇOS
E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº168 – VILA RICA/TRÊS POÇOS
CMEI OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA1 nº485 – VILA RICA / TRÊS POÇOS

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C.M.E.I. ELZA COSTA FIGUEREDO X E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	0,4
E.M. PROF. DOMINGOS MAIA X E. M. MIGUEL COUTO FILHO	1,2
E. M. MIGUEL COUTO FILHO X E.M. PROFª HELENA MARIA ESTEFANI	2,3
E.M. PROFª HELENA MARIA ESTEFANI X E.M. PROFª. JURACY VARANDA	1,5
E.M. PROFª. JURACY VARANDA X C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	0,7
C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA X E.M. GOIÁS	0,10
E.M. GOIÁS X LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	1,0
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS X C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	2,2
C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO X E.M. GRACIEMA COURA	0,35
E.M. GRACIEMA COURA X E.M. PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	0,35
E.M. PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA X C.M. RAOZINHO DE SOL	0,27
TOTAL EM KM	10,37

ROTA 3

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE
C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC
C.M. E.I. JEZUAET DE SOUZA	Av. Sávio Cota de Almeida Gama, Nº200 - Retiro
S.O.S	RUA POMPEU, Nº 256 - VOLDAC
E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA	RUA MIGUEL CERVANTES, 210 – SÃO JOÃO BATISTA
E.M. ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA “C”, nº 686 – CANDELÁRIA
C.M.E.I. MARIANA RESSAN (PURURUCA)	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ
E.M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº 130 - SANTA CRUZ
E.M. WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 – STA RITA DO ZARUR
E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA “C”, nº 686 – CANDELÁRIA

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. SERGIPE X C.M. JOSÉ FERREIRA	2,4
C.M. JOSÉ FERREIRA X C.M. JEZUAET	0,3
C.M. E.I JEZUAET X SOS	0,7
S.O.S. X E.M. ESP. HILTON ROCHA	0,3
E.M. ESP. HILTON ROCHA X E.M. ENG. SERGIO ROCHA	4,1
E.M. ENG. SERGIO ROCHA X C.M.E.I. MARIANA BRESSAN	6,7
C.M.E.I. MARIANA BRESSAN X E.M. PROF. LUND VILLELA	1,0
E.M. WALMIR X C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	2,2
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO X X E.M.PROF.WALDYR AMARAL BEDE	1,4
TOTAL EM KM	19,1

ROTA 4

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, nº 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO
COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO
E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO
E.M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO
C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO
APADEFI	AVENIDA GENERAL EUCLIDES DE FIGUEIREDO, 350, RETIRO
C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO
E.M. PROFª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO
E.M. RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. MATO GROSSO X COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII	0,9
COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII X E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	0,4
E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU X E.M. PERNAMBUCO	1,6
E.M. PERNAMBUCO X C.M. MARIA CLARA MACHADO	1,7
C.M. MARIA CLARA MACHADO X APADEFI	0,2
APADEFI X C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	0,4
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL X C.M. MAHATMA GANDHI	0,2
C.M. MAHATMA GANDHI X E.M. PROFª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO	0,8
E.M. PROFª. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO X E.M. RORAIMA	4,4
TOTAL EM KM	10,6

ROTA 5

UNIDADES E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	ENDEREÇO AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 197 - CONFORTO
C. M. PROFª THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 295 A - CONFORTO
APMI	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 287 A - CONFORTO
C.M. GOTINHAS DE AMOR	RUA FRANCISCO EVANG. DELGADO, 976, SÃO LUCAS
E.M. EMILIANA CASAGRANDE	Rua Carlos Augusto Haasis s/n - São Cristóvão
C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA
E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA
E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA
C.M.E.I IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS)	AV. EUROPA, nº 327 - BAIRRO: 249
C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE DE FARIA	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL
E.M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 580 - EUCALIPTAL
E.M. DR. JIULIO CARUSO	RUA “230”, nº 90 – CONFORTO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS X COLÉGIO M. PROFª THEMIS	1,6
COLÉGIO M. PROFª THEMIS X APMI	0,1
APMI X C.M GOTINHAS DE AMOR	2,0
C.M. GOTINHAS DO AMOR X E.M. EMILIANA CASAGRANDE	0,85
E.M. EMILIANA CASAGRANDE X C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	0,9
C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO X E.M. BAHIA	0,5
E.M. BAHIA X E.M. DAMIÃO MEDEIROS	1,0
E.M. DAMIÃO MEDEIROS X C.M.E.I IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS)	0,7
C.M.E.I IRLEI LOBO (CMEI ZILDA ARNS) x C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE	2,0
C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE X E.M. JOÃO HAASIS	0,5
E.M. JOÃO HAASIS X E.M. DR. JIULIO CARUSO	0,9
TOTAL EM KM	11,05

ROTA 6

UNIDADES	ENDEREÇO
C.M. AMOR PERFEITO	RUA DR. GUANAYR HORST, 176 - VILA AMERICANA
COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1.186 - VILA AMERICANA
E.M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA
E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO
E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, nº 240 - VOLTA GRANDE I
C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A, nº 172 – VOLTA GRANDE
C.M.E.I. VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA	RUA 1023-A, S/Nº - VOLTA GRANDE III
C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE
E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 - SANTO AGOSTINHO
C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO
C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº 33 – SANTO AGOSTINHO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C.M. AMOR PERFEITO X C. M. JOSÉ BOTELHO	0,6
C. M. JOSÉ BOTELHO X E.M. JOHN KENNEDY	0,3
E.M. JOHN KENNEDY X E.M. JAYME MARTINS	1,5
E.M. JAYME MARTINS X C.M. MADRE T. DE CALCUTÁ	1,3
C.M. MADRE T. DE CALCUTÁ X E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	1,1
E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA X C.M.E.I. VERA LÚCIA	1,3
C.M.E.I. VERA LÚCIA X C.M. NOSSO ESPAÇO	0,7
C.M. NOSSO ESPAÇO X E.M. ESPIRITO SANTO	0,2
E.M. ESPIRITO SANTO X C. M. TEMPO DE CRIANÇA	0,5
C. M. TEMPO DE CRIANÇA X CMEI BEM ME QUER	0,6
TOTAL EM KM	8,1

ROTA 7

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO
E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASILIA
C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 135 - VILA BRASILIA
E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA
E.M. OCTACÍLIA DA SILVA STOCKLER	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASILIA
E.M. RUBENS MACHADO	Rua 7, s/n (CIEP) - VERDE VALE
E.M. OTHON REIS FERNANDES	Rua 7, nº170 – VERDE VALE
C.M.E.I. PROF MÁRIO DE JESUS PALHETA	TRAVESSA DAS PALMEIRAS, nº 154 - VERDE VALE
C.M. HERBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL, nº 81 - BELO HORIZONTE

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. SÃO FRANCISCO X E.M. CARLOS SARKIS	1,5
E.M. CARLOS SARKIS X C.M.E.I. CIRANDINHA	1,7
C.M.E.I. CIRANDINHA X C.M. NORBERTO	0,2
C.M. NORBERTO X E.M. FERNANDO DE NORONHA	0,5
E.M. FERNANDO DE NORONHA X E.M. OCTACÍLIA	0,7
E.M. OCTACÍLIA X E.M. RUBENS MACHADO	0,6
E.M. RUBENS MACHADO X E.M. OTHON REIS	0,1
E.M. OTHON REIS X C.M.E.I. PROF MÁRIO PALHETA	0,4
C.M.E.I. MÁRIO PALHETA X C.M. HERBERT SOUZA	1,0
TOTAL EM KM	6,8

ROTA 8

UNIDADES	ENDEREÇO
C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº333 - SÃO JOÃO
C.M. ELZA BERTAZZO	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO
COLÉGIO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	R. CENTO E CINQUENTA E QUATRO, 783 - LARANJAL
C.M. MARLENE MENDES	RUA CINCINATO BRAGA, S/Nº- ATERRADO
E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR	RUA 545, nº 27A– JARDIM PARAÍBA
E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR (CAPD)	RUA 545, nº 27B – JARDIM PARAÍBA
COLÉGIO M. PROFª DELCE HORTA DELGADO	R. LUIZ ALVES PEREIRA, 76 - Aterrado
E.M. PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY
LAR MARIA IZABEL GALVÃO	AVENIDA RETIRO, Nº 3.294 - RETIRO
E.M. PARÁ	AVENIDA RETIRO, s/ nº – RETIRO
E.M. TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO
C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO
E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE X C.M. ELZA BERTAZZO	0,3
C.M. ELZA BERTAZZO X COLÉGIO. MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	0,3
C. M. GETÚLIO VARGAS X C. M .MARLENE MENDES	2,4
C. M .MARLENE MENDES X E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR	0,8
E.M. ESP. PROFª DAYSE X E.M. ESP. PROFª DAYSE (CAPD)	0,1
E.M. ESP. PROFª DAYSE (CAPD) X COLÉGIO MUNICIPAL PROFª DELCE HORTA	0,9
COL. M. DELCE HORTA X E.M. PARAÍBA	1,8
E.M. PARAÍBA X X LAR MARIA IZABEL GALVÃO	2,6
LAR MARIA IZABEL GALVÃO X E.M. PARÁ	0,2
E.M. PARÁ X E.M. TOCANTINS	0,3
E.M. TOCANTINS X C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	0,3
C.M.E.I. ALZIRA VARGAS X E.M. AMARAL PEIXOTO	0,2
TOTAL EM KM	10,2

ROTA 9

UNIDADES	ENDEREÇO
C. M .AYRTON SENNA	RUA 60 Nº 52 - VILA SANTA CECILIA
C .M DAURO PEIXOTO ARAGÃO	RUA 28 Nº 636 - TANGERINAL - VILA SANTA CECÍLIA
APAE	RUA 60, Nº 1790 - SESSENTA
CAPED II	RUA 659,100, SIDERÓPOLIS
C.M.E.I MARIA DOS SANTOS HYGINO	RUA 20, Nº 425 - CONJ. HAB. VILA RICA
E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	RUA 35 A, S/Nº - CONJ. HAB. VILA RICA
E.M. PROFª. MARIA ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES
E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NAVES	RUA BAOBA, S/Nº - ROMA I
E.M. NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II
C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA SETE, nº 121 – ROMA II

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
C. M .AYRTON SENNA X C.M. DAURO PEIXOTO ARAGÃO	1,3
C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA X APAE	1,8
APAE X C.M.E.I MARIA DOS SANTOS HYGINO	3,8
C.M.E.I MARIA DOS SANTOS HYGINO X CAPED II	1,8
C.M.E.I MARIA HYGINO X E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	0,4
E.M. WLADIR TELLES X E.M. MARIA ROSA	1,0
E.M. PROFª. MARIA ROSA X E.M. DOM WALDIR CALHEIROS	8,6
E.M. D.WALDIR CALHEIROS X E.M. NILTON PENNA	1,8
E.M. NILTON PENNA X C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	0,3
TOTAL EM KM	19,0

ROTA 10

UNIDADES	ENDEREÇO
E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, nº 12 – NOVA PRIMAVERA
E.M. PROF. LUIZ CANTANHEDE	RUA “K”, nº 62 – BRASILÂNDIA
E.M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA
C.M.E.I. GERALDA PEREIRA (MUNDO COLORIDO)	RUA DEODORO DA FONSECA, 23 - DOM BOSCO
E.M. MAESTRO FRANKLIN	RUA CAMPOS SALLES, nº 132 - DOM BOSCO
E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ
E.M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGARD NOGUEIRA, nº 440 SÃO LUIZ
SEMEIA	AV.FRANC. CHRISÓSTOMOS TORRES, 06 – SÃO LUIZ
E.M. PROF. PAULO FREIRE	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO

DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES

UNIDADES	DISTÂNCIA EM KM
E.M. LIONS CLUB X E.M..LUIZ CANTANHEDE	2,6
E.M.LUIZ CANTANHEDE X E.M.MATO GROSSO DO SUL	0,7
E.M. MATO GROSSO DO SUL X C.M.E.I. GERALDA PEREIRA	2,2
C.M.E.I. GERALDA PEREIRA X E.M. MAESTRO FRANKLIN	0,6
E.M. MAESTRO FRANKLIN X E.M.PREF. JOSÉ JUAREZ	0,8
E.M.PREF. JOSÉ JUAREZ X E.M. JOSÉ FONTES TORRES	0,6
E.M. JOSÉ FONTES TORRES X SEMEIA	3,2
SEMEIA X E.M. PROF. PAULO FREIRE	4,9
TOTAL EM KM	15,6

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS ITENS

Feijão Preto Tipo 1: grão da espécie *Phaseolus vulgaris*, mín. de 90% de grãos na cor própria da variedade, tamanho, e formato naturais, maduros, limpos e secos, safra corrente, umidade máx. de 15% do peso total, embalado em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Atender legislação vigente e apresentar cozimento em panela de pressão por 25 a 40 minutos ou em panela simples por 80 a 90min. Validade com o intervalo entre datas de produção e consumo não inferior 1 ano e 6 meses.

Feijão Carioca Tipo 1: grãos provenientes da espécie *Phaseolus vulgaris* L., deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. É a classe mais selecionada, com o mínimo de grãos danificados, quebrados ou com impurezas. Grãos de tamanho médio, arredondados, casca fina, cor bege com listras marrons. Suave e agradável, ideal para diversas receitas.

Arroz Tipo 1: é caracterizado por ser de alta qualidade, com grãos selecionados, inteiros e uniformes, contendo no mínimo 92,5% de grãos inteiros e no máximo 7,5% de grãos quebrados. Ele apresenta um bom estado de conservação e polimento, resultando em um produto que fica soltinho e com aparência melhor após o cozimento.

Farinha de Mandioca tipo 1 crua: produto da moagem de partes comestíveis de uma ou mais espécies de mandioca por processos tecnológicos seguros, pelo uso de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos, sem umidade, ranço ou fermentação. Embalada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e incolor que preserve a integridade e qualidade do produto e rotulagem que atenda legislação vigente. Entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação.

Alho descascado: Ele deve ser refrigerado entre 0°C e 4° para preservar sua frescura e durabilidade, que geralmente varia entre 7 e 15 dias em embalagens a vácuo, ou até mesmo menos tempo em recipientes herméticos comuns. Já vem descascado e pronto para uso em diversos pratos como refogados, molhos, marinadas e sopas. Mantém o sabor intenso do alho fresco, agregando valor às receitas sem perder tempo na preparação. Possui compostos bioativos, como a alicina, que oferecem ação antimicrobiana.

Suco de Uva Natural Integral: bebida obtida a partir de uva sã, fresca e madura, podendo ser branco, rose ou rosado, ou tinto, de acordo com método de elaboração. Não pode conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, sendo proibida a adição de aromas sintéticos, corantes e açúcar. Pode ser parcialmente desidratado ou concentrado desde que ao ser reconstituídos, conservem teores de sólidos solúveis originais do suco de uva integral, submetida a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Embalagem pet ou cartonada asséptica, tipo Tetra Pack que preserve a integridade e qualidade. Rotulagem que atenda a legislação vigente, com registro obrigatório no MAPA.

Leite Zero Lactose UHT: leite de vaca sem lactose homogeneizado, submetido ao processo de ultra-pasteurização (UHT ou UAT). Embalagem pet ou cartonada asséptica tipo. Tetra Pack que preserve a sua integridade e qualidade. Rotulagem que atenda a legislação vigente, com registro obrigatório no MAPA. Validade com o intervalo entre datas de produção e consumo não inferior 3 meses.

Pó de Café (tradicional, torrado e Moído): Grão submetido a processo de moagem adequado, percepção conjunta dos aromas e dos sabores característicos do café. Embalagem: produto embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, peso líquido de 500 g, deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade com prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses da data de entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, demais informações previstas na legislação. Máximo de 5% de umidade em 100g e mínimo de 0,7% de cafeína em 100g e máximo de 1% de impurezas (cascas e paus), em g/100 g. Apresentar os padrões estabelecidos na Resolução - RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (Grupo 12 item a) – ANVISA /M.S. Validade com o intervalo entre datas de produção e consumo não inferior 2 meses.

Alface Crespa: de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa (tamanho) e grau de maturação que suporte transporte manipulação e conservação em condições adequadas consumo (prazo definido por Contratante) colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo superior 2% do peso entregue.

Taioba: Em sua composição, encontramos cálcio, fósforo, ferro, proteínas e uma grande quantidade de vitaminas: vitamina A, vitaminas B1, B2 e C. Tanto o talo quanto as folhas apresentam os mesmos elementos, apenas em proporções diferentes. Nas folhas, encontramos mais ferro e mais vitamina A. A taioba pode ser consumida integralmente, considerando folhas, rizoma e também talos, desde que passe por algum processo de cocção, pois não deve ser ingerida crua. Ela possui uma grande quantidade de oxalato, que é tóxico e causa sintomas como coceira. As folhas menores e mais novas também são vantajosas por terem menores quantidades desta substância. Ao cozinhar a taioba, os níveis de oxalato diminuem rapidamente e ela se torna segura para consumo, pois os processos de calor são capazes de reduzir as substâncias prejudiciais.

Batata Salsa: A batata salsa é rica em benefícios, isso faz com que esse alimento seja muito recomendado pelos nutricionistas, pois é rico em vitaminas e minerais. Entre eles, destacamos as vitaminas complexo B e

vitamina A. E entre os minerais, o cálcio, magnésio, fósforo e o ferro. Pela fácil digestibilidade de seu amido, é amplamente recomendada para alimentação infantil, de pessoas idosas e convalescentes.

Almeirão: O almeirão (*Cichorium intybus*) é uma hortaliça folhosa popular, conhecida pelo seu sabor amargo característico e elevado valor nutricional. Família: Asteraceae (a mesma da alface, chicória e dente-de-leão). Tipo de Planta: Herbácea anual, que pode atingir alturas variadas dependendo da variedade (algumas, como o almeirão-de-árvore, chegam a 2 metros). Folhas: Podem ser longas, largas ou estreitas, com ou sem pelos, de coloração verde (claro a escuro) ou arroxeada. O sabor amargo é uma característica comum. Flor: As flores são geralmente azuis ou arroxeadas, dispostas em hastes ramificadas. No almeirão-roxo, as flores são amarelas e adocicadas.

Chicória: de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa (tamanho) e grau de maturação que suporte transporte manipulação e conservação em condições adequadas consumo (prazo definido por Contratante) colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo superior 2% do peso entregue.

Couve manteiga: Proceder de espécies genuínas e satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue

Acelga: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem aparência. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.

Cebolinha verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE. Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas, danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Não tolerado defeitos graves como podridão, dano profundo, frutas passadas, em quantidade superior a 2% do peso entregue.

Salsa lisa: Proceder de espécie genuína e sã, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem aparência. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.

Repolho verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido contratante, colhidas com cuidado e não estarem golpeadas e danificadas por lesões de origem mecânica, física e biológica que afetem aparência. Não sendo tolerados defeitos graves como podridão, dano profundo, em quantidade superior a 2% do peso entregue.

Abobrinha italiana ou verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Abóbora seca: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Beterraba: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado, por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência

Batata hbt ou asterix: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte transporte manipulação e conservação pelo prazo necessário ao consumo Não estar golpeada e danificada por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Batata Doce: planta da família das convolvuláceas, da ordem das Solanales. Originária dos Andes. Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte transporte manipulação e conservação pelo prazo necessário ao consumo Não estar golpeada e danificada por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Brócolis: (Brassica oleracea var. itálica de cabeça única) Proceder de espécies genuínas, sãs e satisfazer condições mínimas: frescas e sãs, com cabeça de cor verde escura, firmes, talos, com granulação fina e sem sinais de murcha. Deve atingir o grau de evolução completa do tamanho, e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Folhas e Flor, inflorescências devem estar intactas e firmes, isentas de sujidades substâncias terrosas, corpos estranhos aderidos, parasitos, larvas e outros animais (produtos e embalagens), umidade externa, odor e sabor estranhos ou enfermidades.

Couve Flor: (Brassica oleracea var Botrytis)) Proceder de espécies genuínas, sãs e satisfazer condições mínimas: frescas e sãs, com cabeça de cor característica, firmes, talos, com granulação fina e sem sinais de murcha. Deve atingir o grau de evolução completa do tamanho, e grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo no prazo definido pela CONTRATANTE, colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica que afetem sua aparência. Folhas e Flor, inflorescências devem estar intactas e firmes, isentas de sujidades substâncias terrosas, corpos estranhos aderidos ,parasitos, larvas e outros animais (produtos e embalagens), umidade externa, odor e sabor estranhos ou enfermidades

Inhame: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado e danificado por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Mandioca: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeadas e danificadas por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Cenoura: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado por lesão de física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Chuchu verde: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado, por lesão de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Quiabo: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte transporte manipulação e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado, danificado por lesão de física, mecânica ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Vagem Macarrão ou Manteiga: Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeada e danificada por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5% que afetem sua aparência.

Cebola : Bulbo da espécie *Allium cepa* L., formato: redondo, oblongo (periforme), achatado, coloração: branca, amarela, pinhão e/ou roxa. Classe ou Calibre: Classe 50 e/ou 60 (Portaria 529/95), frescas, de ótima qualidade, sãs, colhidas, em grau de evolução completa de tamanho, maturação adequada e perfeito desenvolvimento, isentas de danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica, sujidades ou corpos estranhos aderidos, parasitos e larvas, umidade externa, resíduos de defensivos agrícolas, enfermidades, odor e sabor estranhos.

Tomate (caqui, carmem ou débora): Proceder de espécies genuínas e sãs, satisfazer condições mínimas: frescas, sãs, limpas, inteiras, livres de umidade, em grau de evolução completa de tamanho e que suporte manipulação, transporte e conservação pelo prazo necessário ao consumo. Não estar golpeado e danificado por lesão de origem mecânica, física ou biológica acima de 5 que afetem sua aparência.

Pimentão: é um vegetal encontrado em três tipos (variedades) mais comuns: verde, amarelo e vermelho. - Internamente ele é oco, possuindo sementes pequenas, brancas e achatadas. - Apresenta um bom valor nutricional, rico em sais minerais e vitaminas. - Possui boas quantidades de vitaminas A, C e do complexo B. Possui boas quantidades de vitaminas A, C e do complexo B. É rico também em sais minerais (potássio, fósforo, cálcio e sódio). Com relação ao índice calórico, possui apenas 20 calorias por 100 gramas. É muito utilizado na culinária em saladas, carnes e molhos. Em alguns locais do Brasil é conhecido como pimento. A pele do pimentão é fina e lisa. Possui um sabor picante, porém suave. O pimentão é uma espécie de planta herbácea de produção anual.

Pepino: fruto da família das cucurbitáceas, conhecido pelo seu alto teor de água (cerca de 95%) e baixo valor calórico. "fruto do pepineiro (*Cucumis sativus*), uma hortaliza pertencente à família Cucurbitácea (*Cucurbitaceae*), da qual fazem parte abóbora, abobrinha, melão, chuchu, melancia e maxixe. O fruto do pepineiro é frequentemente (e erroneamente) chamado de legume e até mesmo de verdura."

Espinafre: é um vegetal folhoso altamente nutritivo, conhecido por ser rico em vitaminas, minerais e antioxidantes. Folhas verdes, que podem ser lisas ou enrugadas (tipo "savoy"), dependendo da variedade. As folhas crescem em espiral em um caule curto, com talos que também são comestíveis e nutritivos. Espinafre de folha lisa (ideal para consumo fresco), espinafre savoy (folhas crespas, mais resistentes ao frio) e semi-savoy.

Ovos de Galinha: De galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Classificação: Casca branca; Peso = Tipo 3 (grande) ou peso unitário mínimo de 55 g; Qualidade: Classe A. Embalagem que preserve integridade e qualidade do produto e rotulagem que atenda legislação. Nota: Registro obrigatório no MAPA (SIF). Ovos brancos devem ser de casca limpa, íntegra e sem rachaduras, com peso mínimo de 50 gramas, segundo especificações técnicas. Suas características internas incluem clara límpida e consistente, e gema translúcida, centralizada e sem germes. A cor da casca é determinada pela raça da galinha, e a qualidade nutricional não difere dos ovos de casca escura. Casca: Cor branca, limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformações. Peso: Mínimo de 50 gramas. Clara: Deverá ser límpida, transparente e consistente. Gema: Translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Aspecto e cor: Características de ovo fresco. ovo branco deve estar isento de aditivos, substâncias estranhas, sujidades, parasitas e larvas. Deve estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Polpa de Maracujá: A polpa de maracujá possui características como cor amarela, aspecto líquido e viscoso, e sabor e aroma próprios. Suas especificações físico-químicas incluem um teor de sólidos totais

(Brix) de aproximadamente 12,5° a 13,5°, um pH que varia de 2,4 a 3,5, e um teor de acidez (% ácido cítrico) que fica entre 2,38% e 4,56%. É rica em nutrientes como vitaminas A, C e do complexo B, além de minerais como cálcio, ferro e fósforo, e é conhecida por suas propriedades calmantes. Rica em vitaminas A, C, e complexo B (B1, B2 e B5). Fonte de cálcio, ferro, fósforo e potássio. Contém flavonoides e alcaloides. Possui propriedades calmantes, sedativas, diuréticas e depurativas.

Leite Integral: O leite integral deve ter no mínimo 3% de gordura, sendo considerado mais cremoso e saboroso que as versões desnatada e semidesnatada. As especificações nutricionais típicas por porção de 200 ml (1 copo) incluem aproximadamente 6 a 7g de proteínas, 6g de gorduras totais (com cerca de 4 a 5g de gorduras saturadas), e cerca de 9g de carboidratos. É fonte de cálcio e vitaminas A e D, mas contém lactose. No mínimo 3%. Pode ser ultrapasteurizado (UHT), um processo que utiliza alta temperatura por poucos segundos para conservar o leite. Contém lactose, que pode ser removida para produzir versões sem lactose. Mantém toda a gordura natural do leite. É mais cremoso e saboroso devido ao seu teor de gordura.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Item 1 - Feijão Preto (tipo 1). Pacote 1kg						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	0
Valor	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	0
Valor	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	30.000
					Valor	R\$ 372.000,00
Item 2 - Feijão Carioca (tipo 1). Pacote 1kg						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.120	1.120	1.120	1.120	1.120	0
Valor	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.120	1.120	1.120	1.120	1.120	0
Valor	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 16.296,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	11.200
					Valor	R\$ 162.960,00
Item 3 - Arroz (Tipo 1). Pacote 5kg						

Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	0
Valor	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	0
Valor	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 59.520,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	25.600
					Valor	R\$ 595.200,00
Item 4 - Farinha Mandioca Crua ou Branca (tipo 1). Pacote 1kg						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.359	1.359	1.359	1.359	1.359	0
Valor	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.359	1.359	1.359	1.359	1.359	0
Valor	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 19.297,80	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	13.590
					Valor	R\$ 192.978,00
Item 5 - Alho Descascado						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	10.000
					Valor	R\$ 189.600,00
Item 6 - Suco Uva Natural Integral (Tetra Pack de 1 litro)						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027

Quantidade	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	0
Valor	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	0
Valor	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 93.400,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	40.000
					Valor	R\$ 934.000,00
Item 7 - Leite Zero Lactose UHT						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	400	400	400	400	400	0
Valor	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	400	400	400	400	400	0
Valor	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	4.000
					Valor	R\$ 28.760,00
Item 8 - Pó de Café (tradicional torrado e moído). Pacote 500g						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	10.000
					Valor	R\$ 230.000,00
Item 9 - Hortaliça "in natura" Alface crespa comum						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027

Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 24.930,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	10.000
					Valor	R\$ 249.300,00
Item 10 - Hortaliça "in natura" Taioba						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 11.000,00
Item 11 - Hortaliça "in natura" Batata Salsa						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 27.230,00
Item 12 - Hortaliça "in natura" Almeirão						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 14.050,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 140.500,00
Item 13 - Hortaliça "in natura" Chicória						

Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 134.000,00
Item 14 - Hortaliça "in natura" Couve comum: manteiga						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 104.000,00
Item 15 - Hortaliça "in natura" Acelga comum tipo chinesa ou gigante						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	0
Valor	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	0
Valor	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 19.040,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	17.000
					Valor	R\$ 190.400,00
Item 16 - Hortaliça "in natura" Cebolinha comum (verde)						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	350	350	350	350	350	0

Valor	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	350	350	350	350	350	0
Valor	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 10.787,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	3.500
					Valor	R\$ 107.870,00
Item 17 - Hortalica "in natura" Salsa lisa comum						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	350	350	350	350	350	0
Valor	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	350	350	350	350	350	0
Valor	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	3.500
					Valor	R\$ 120.400,00
Item 18 - Hortalica "in natura" Repolho verde comum						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0
Valor	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0
Valor	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 10.956,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	12.000
					Valor	R\$ 109.560,00
Item 19 - Hortalica "in natura" Abobrinha comum: brasileira (menina), paulista ou italiana						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	200	200	200	200	200	0
Valor	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	200	200	200	200	200	0
Valor	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 0,00

TOTAL					Quantidade	2.000
					Valor	R\$ 17.920,00
Item 20 - Hortalica "in natura" Abóbora seca comum: sergipana ou cabotiá (japonesa)						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0
Valor	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0
Valor	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	12.000
					Valor	R\$ 112.200,00
Item 21 - Hortalica "in natura" Beterraba						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 41.450,00
Item 22 - Hortalica "in natura" Batata comum: hbt						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	0
Valor	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	0
Valor	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 45.395,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	35.000
					Valor	R\$ 453.950,00
Item 23 - Hortalica "in natura" Batata Doce						

Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	500	500	500	500	500	0
Valor	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	5.000
					Valor	R\$ 44.950,00
Item 24 - Hortaliça "in natura" Brócolis (cabeça única)						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	80	80	80	80	80	0
Valor	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	80	80	80	80	80	0
Valor	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 2.152,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	800
					Valor	R\$ 21.520,00
Item 25 - Hortaliça "in natura" Couve – Flor						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 19.200,00
Item 26 - Hortaliça "in natura" Inhame comum tipo cará						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	400	400	400	400	400	0
Valor	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027

Quantidade	400	400	400	400	400	0
Valor	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 5.352,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	4.000
					Valor	R\$ 53.520,00
Item 27 - Hortalíça "in natura" Mandioca comum						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	0
Valor	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	0
Valor	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 21.460,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	20.000
					Valor	R\$ 214.600,00
Item 28 - Hortalíça "in natura" Cenoura comum						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	0
Valor	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	0
Valor	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 13.202,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	14.000
					Valor	R\$ 132.020,00
Item 29 - Hortalíça "in natura" Chuchu comum: verde						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	800	800	800	800	800	0
Valor	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	800	800	800	800	800	0
Valor	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 5.824,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	8.000
					Valor	R\$ 58.240,00
Item 30 - Hortalíça "in natura" Quiabo comum: tipo santa cruz 47						

Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 17.600,00
Item 31 - Hortaliça "in natura" Vagem comum tipo manteiga ou macarrão						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 14.860,00
Item 32 - Hortaliça "in natura" Cebola comum: tipo branca ou amarela						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	0
Valor	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	0
Valor	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	12.500
					Valor	R\$ 113.750,00
Item 33 - Fruto "in natura" Tomate comum: tipo Caqui, Carmem ou Débora						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 0,00

Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0
Valor	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 13.560,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	10.000
					Valor	R\$ 135.600,00
Item 34 - Hortalica "in natura" Pimentão Verde						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	20	20	20	20	20	0
Valor	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	20	20	20	20	20	0
Valor	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	200
					Valor	R\$ 2.496,00
Item 35 - Fruto "in natura" Pepino						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 762,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 7.620,00
Item 36 - Hortalica "in natura" Espinafre						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	100	100	100	100	100	0
Valor	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	1.000
					Valor	R\$ 26.100,00

Item 37 - Ovo de Galinha Branco: Convencional médio (de 50 a 55g)						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	0
Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	0
Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	400.000
					Valor	R\$ 500.000,00
Item 38 - Polpa de fruta: maracujá. Pacote 500g						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	50	50	50	50	50	0
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	50	50	50	50	50	0
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	3000
					Valor	R\$ 24.000,00
Item 39 - Leite Integral						
Período	1º mês agosto 2026	2º mês setembro 2026	3º mês outubro 2026	4º mês novembro 2026	5º mês dezembro 2026	6º mês janeiro 2027
Quantidade	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	0
Valor	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 0,00
Período	7º mês fevereiro 2027	8º mês março 2027	9º mês abril 2027	10º mês maio 2027	11º mês junho 2027	12º mês julho 2027
Quantidade	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	0
Valor	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 101.920,00	R\$ 0,00
TOTAL					Quantidade	160.000
					Valor	R\$ 1.019.200,00

ANEXO IV - TABELA DE DIVISÃO DE PRODUTORES

NOTA FISCAL Nº
DATA:
VALOR TOTAL:
Número do Empenho:

ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	DAP/AGRICULTOR	VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO
		Nome: DAP: CPF:		

ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	DAP/AGRICULTOR	VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO
		Nome: DAP: CPF:		

ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE	DAP/AGRICULTOR	VALOR PAGO	DATA PAGAMENTO
		Nome: DAP: CPF:		

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Lucia Rosa Cezario Ferreira, Nutricionista**, em 10/09/2026, às 14:06, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva de Carvalho, Chefe de Setor**, em 10/09/2026, às 15:05, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldir Geraldo Denadai, Secretário Municipal**, em 10/09/2026, às 16:20, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02227465** e o código CRC **19AA20AC**.